



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

Ofício GAB nº. 234/2022

Alexânia/GO, 31 de agosto de 2022.

A Sua Excelência

O Senhor

RAFAEL SILVA SANTANA

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alexânia/GO

NESTA.

Assunto: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO
CONVÊNIO nº. 914824/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A par da satisfação em cumprimentá-lo, em atenção ao Convênio nº. 914824/2021, que tem por objeto **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, e nos termos do § 13º. do art. 21 da Portaria Interministerial nº. 424, de 30 de dezembro de 2016, firmada pelos Ministros de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Interino, da Fazenda e da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, valemo-nos do presente para **ENCAMINHAR** a esta Egrégia Casa de Leis 01 (uma) via do PLANO DE SUSTENTABILIDADE relativo ao Convênio em questão.

Na oportunidade, Senhor Presidente, **SOLICITAMOS** seja o Plenário desta Casa de Leis comunicado do teor deste Ofício, de conformidade com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alexânia/GO.

Sem mais para o momento, renovamos a Vossa Excelência nossos mais elevados votos de estima e consideração.

PROCESSO: 0000616/2022

TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA

NOME: 399 - CAMARA MUNICIPAL DE ALEXANIA

DATA: 31/08/2022 16:17

VENC.:

VALOR: 0,00

ASSUNTO: OFICIO

Nº: 130/2022

DESCRIÇÃO: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO CONVENIO Nº 914824/2021.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO



PLANO DE SUSTENTABILIDADE

Trata-se de **MODELO** de Plano de Sustentabilidade que deve ser apresentado à Câmara Municipal de Alexânia/GO, nos termos do § 13º. do art. 21 da Portaria Interministerial nº. 424, de 30 de dezembro de 2016, que “*Estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências*”, a saber:

Art. 21.

§ 13 O concedente ou a mandatária deverá exigir que o proponente apresente plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido, exceto nos casos em que ficar comprovada a desnecessidade de apresentação do referido plano.

A aludida Portaria foi firmada pelos Ministros de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Interino, da Fazenda e da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Convênio: 914824/2021

Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO

Valor Global: R\$ 516.825,08

Valor de repasse: R\$ 335.755,00

Valor de contrapartida: R\$ 181.070,08



2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Com a execução de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, a Prefeitura Municipal de Alexânia/GO objetiva:

- 1- Promoção da acessibilidade universal;
- 2- Conforto e segurança ao pedestre, ciclistas e motoristas;
- 3- Diminuição dos buracos; e
- 4- Incentivo ao comércio local.

3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

A melhoria na qualidade de vida dos moradores da área de intervenção, trazendo mais conforto, diminuição dos buracos, sendo assim impactará no crescimento econômico dos comerciantes e artesãos locais, no fortalecimento da estrutura existente e na ampliação do comércio, consubstanciando em maior renda e para os moradores e para o nosso Município.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto terá durabilidade de 05 anos, realizadas as manutenções semestrais.

O objeto seguirá a manutenção recomendada, como limpeza, tapa-buracos, fiscalização de despejo de águas servidas na pavimentação.

5. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Identificação das ameaças à longevidade do objeto entregue e as ações que podem ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência dos riscos e impactos negativos após a conclusão do projeto (para todo risco identificado, preencher com pelo menos uma medida preventiva).

| CATEGORIA DO RISCO | RISCO | Sim | Não | Não se aplica | MEDIDAS PREVENTIVAS |
|--------------------|---|-----|-----|---------------|---|
| FINANCEIRO | Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto. | x | | | Prever reserva financeira para reparos. |



| | | | | | |
|----------------|--|---|--|---|--|
| HUMANO/TÉCNICO | Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a execução do projeto. | X | | | Contrato ativo com engenheiro/arquiteto que fiscalizará as obras/manutenções a serem executadas. |
| | Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a manutenção do objeto concluído. | | | | Contrato ativo com engenheiro/arquiteto eu fiscalizará as obras/manutenções a serem executadas. |
| AMBIENTAL | Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais. | | | X | |
| | Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto. | X | | | Fiscalização das obras a serem executadas. |
| TEMPO | Ausência ou insuficiência do prazo de garantia. | | | X | |
| | Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos. | | | X | |
| MATERIAL | Inexistência de assistência técnica especializada na região. | X | | | Possibilidade de contratação de empresas especializada em outra cidade. |
| | Entrega do objeto defeituoso ou inacabado. | X | | | Conferir os materiais assim que forem entregues na obra. |
| FUNCIONALIDADE | Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto. | | | X | |

6. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.

Alexânia/GO, 24 de agosto de 2022.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO